



RESOLUÇÃO Nº 067 - CEPEX/2008

“ESTABELECE CRITÉRIOS PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES DO PROCESSO SELETIVO 01/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Reitor e Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPEX) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, *Professor PAULO CÉSAR GONÇALVES DE ALMEIDA*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e Regimento Geral vigentes, *‘ad referendum’* daquele órgão Colegiado Superior, considerando:

- *A ocorrência de vagas não preenchidas a través do Processo Seletivo 01/2008, nos seguintes cursos e localidades:*
 - *Artes Teatro - Montes Claros (Noturno) - 03 vagas*
 - *História - São Francisco - (Noturno) - 03 vagas*
 - *Letras Inglês - Januária (Noturno) - 08 vagas*
 - *Pedagogia - Brasília de Minas (Noturno) - 13 vagas*
 - *Pedagogia - Joáima (Noturno) - 10 vagas*
 - *Pedagogia - Paracatu (Noturno) - 14 vagas*
- *O disposto nos itens 6.14 e 11.1 do Edital do Processo Seletivo 01/2008;*
- *A inexistência de candidatos classificados em ‘Lista de Espera’, em qualquer dos cursos supracitados, em número suficiente para ocupar todas as vagas disponíveis;*
- *A existência de candidatos classificados em ‘Lista de Espera’ no Processo Seletivo 01/2008, para outros cursos regulares oferecidos pela Instituição;*
- *O princípio da autonomia didático-pedagógica, administrativa e financeira das Universidades, consagrado na Constituição Federal;*
- *A Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996;*
- *O Decreto Estadual nº 43.586, de 15/09/2003; e*
- *A responsabilidade da Unimontes com a adequada gerência dos recursos públicos nela alocados ;*

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER:

- a) *Aos candidatos classificados em ‘Lista de Espera’ de qualquer dos cursos regulares de graduação da área de Ciências Humanas no Processo Seletivo 01/2008 (Grupos I e II), obedecida a ordem de classificação, a possibilidade de fazer reopção para os Cursos de Artes/Teatro (noturno), no campus-sede em Montes Claros; ou para o curso de História - (noturno), no campus de São Francisco; ou para o curso de Letras/Inglês - (noturno), no campus de Januária; ou para o curso de Pedagogia, (noturno), nos campi de Brasília de Minas ou Paracatu, ou núcleo de Joáima;*
- b) *Aos portadores de diploma de curso superior de graduação, a possibilidade de matrícula em qualquer dos cursos acima relacionados, observada a ordem de prioridade estabelecida no artigo 3º desta Resolução :*

- continua à Página 02 -



- *Página 02, Resolução Nº 067 - CEPEX/2008, 08/02/2008* -.

§ 1º - Em relação à alínea “a”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes no curso pleiteado, a classificação, em ordem decrescente, dar-se-á observando-se o maior número de pontos obtidos pelo candidato no resultado final do Processo Seletivo 01/2008.

§ 2º - Em relação à alínea “b”, sendo o número de candidatos superior ao número de vagas restantes, a classificação, em ordem decrescente, dar-se-á, pela análise do histórico escolar do curso superior concluído, observando-se a maior média aritmética simples do aproveitamento obtido pelo candidato, nas séries ou períodos do curso.

Art. 2º - Os interessados deverão, pessoalmente ou através de seus representantes legais, protocolizar requerimento de inscrição na secretaria do campus de sua preferência, no período de 11 a 15 de fevereiro de 2008, no horário de 8 às 18 horas.

§ 1º - Na hipótese prevista na alínea “b” do art. 1º, os candidatos deverão anexar cópia legível autenticada (ou acompanhada do original) do histórico escolar do curso superior concluído.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, caso o candidato seja aprovado no processo, deverá apresentar, no prazo máximo de trinta dias após a matrícula, diploma do curso superior concluído.

Art. 3º - Serão classificados prioritariamente neste processo, para cada curso e no limite das vagas, os candidatos da ‘Lista de Espera’ do Processo Seletivo 01/2008 (Grupos I e II) e, em seguida, os candidatos previstos na alínea “b” do art. 1º desta Resolução.

Parágrafo Único - Observados os critérios estabelecidos, em caso de empate, terá prioridade o candidato mais idoso.

Art. 4º - O resultado final será divulgado pela Secretaria Geral da Unimontes, pelas Secretarias dos campi de São Francisco, Januária e Paracatu e do núcleo de Joáima, pela Comissão Técnica de Concursos (COTEC) e pela rede mundial de computadores (‘internet’) no sítio <http://www.cotec.unimontes.br>, **no dia 22 de fevereiro de 2008**.

Art. 5º - A matrícula dos candidatos selecionados no processo de que trata esta Resolução deverá ser efetivada nos dias 25 e 26 de fevereiro de 2008, no horário de 8 às 20 horas, na secretaria do campus ou núcleo para o qual foi selecionado.

Art. 6º - O candidato classificado em Lista de Espera que fizer reopção de curso em conformidade com esta Resolução deverá declarar, por escrito, no ato da matrícula, sua renúncia à vaga na Lista de Espera do Processo Seletivo 01/2008.

Art. 7º - Os candidatos portadores de diploma de curso superior, após matriculados, poderão pleitear aproveitamento de estudos, para fins de dispensa do cumprimento de disciplinas cursadas com proveito no curso superior.

- *continua à Página 03* -



- *Página 03, Resolução N° 067 - CEPEX/2008, 08/02/2008* -.

Art. 8º - Os candidatos poderão fazer inscrição para mais de um campus ou mais de um curso, devendo, todavia, no ato da matrícula, fazer opção para um deles.

Art. 9º - Não serão oferecidos os cursos cujo total de vagas preenchidas não alcance pelo menos 2/3 do total oferecido inicialmente através do Edital do Processo Seletivo 01/2008.

Art. 10 - A Comissão Técnica de Concursos, a Secretaria Geral da Unimontes e as Coordenações dos campi adotarão os procedimentos necessários para cumprir as disposições contidas na presente Resolução.

Art. 11 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Divulgue-se. Cumpra-se.

Reitoria da Universidade Estadual de Montes Claros, aos **08 de fevereiro de 2008.**

Professor Paulo César Gonçalves de Almeida

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CEPEX